



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 079

De 25 de março de 2026

AUTOGRAFO N° 010/2026

De 24/03/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 001/2026

DE 12/02/2026

“Autoriza o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2026, promulgou a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º. O pagamento de que trata esta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE